



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Lei nº 531/2001

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar convênio com a APMI local.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a associação de Proteção a Maternidade e Infância, APMI com sede neste Município, que tem por objetivo a prestação de serviços por parte da APMI, na área de educação, orientação, assistência médica e social, às crianças e adolescentes residentes no Município.

Art. 2º- A APMI fica encarregada de coordenar jornada ampliada, prevista no PETI- Programa de Erradicação do trabalho Infantil, mantido pelo Município em convênio com o MPAS e com o SEAS.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal, para dar atendimento das despesas oriundas do convênio, a subvencionar a APMI em valor mensal até o limite de 2.000,00(Dois Mil Reais), ficando conseqüentemente autorizado a abrir um crédito especial na seguinte dotação:

0900- Departamento de Assistência Social
0901- Fundo Municipal de Assistência Social
15814862-039- Subvenção Social a APMI
3000- despesas Correntes
3231- Subvenção Social..... 16.000,00

PUBLICADO

JORNAL *A Tribuna Regional*

DATA *02.08/07/2001*



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA: REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 4º- Para cobertura do Credito autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto -PR em 04 de Julho de 2001.


José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal